

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 207, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 295809

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.126.751,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.126.751,27 (Oito Milhões, Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	445041	40.000,00
231011112201254534 - SETER	0101	339047	133.932,00
231011112201254535 - SETER	0101	319011	550.068,00
341011512112594827 - FDE	0101	449051	250.000,00
622011033112534954 - HEMOPA	0269	339039	40.000,00
682010824312174769 - FASEPA	0101	339030	111.000,00
682010824312174769 - FASEPA	0101	339039	421.891,35
742011212212581908 - UEPA	0102	449039	49.000,00
742011236412584995 - UEPA	0102	449052	437.262,00
871010824412144756 - FEAS	0101	339008	2.779.173,08
871010824412176147 - FEAS	0101	339014	16.203,50
871010824412176147 - FEAS	0101	339033	100.850,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339036	30.850,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339037	518.449,24
871010824412176147 - FEAS	0101	339039	198.746,23
871010824412176197 - FEAS	0101	339030	20.740,51
871010824412176197 - FEAS	0101	339037	237.936,91
871010824412176197 - FEAS	0101	339039	23.047,65
871010824412531953 - FEAS	0101	339039	462.897,00
871010824412536145 - FEAS	0101	339014	25.000,00
871010824412536145 - FEAS	0101	339033	13.345,21
901011012201254534 - FES	0103	339030	241.521,76
901011012201254534 - FES	0103	339036	125.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339039	800.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339047	493.000,00
901011030211851367 - FES	0103	449051	6.836,83
		TOTAL	8.126.751,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	40.000,00
231010833112016004 - SETER	0101	339046	620.000,00
231011112201254668 - SETER	0101	339030	64.000,00
341010412101256237 - FDE	0101	339014	30.000,00
341010412101256237 - FDE	0101	339036	20.000,00
341010412212596055 - FDE	0101	339014	80.000,00
341010412212596055 - FDE	0101	339030	30.000,00
341010412212596055 - FDE	0101	339033	40.000,00
341010412212596055 - FDE	0101	339039	50.000,00
431010836612626177 - SEAS	0101	339039	4.427.239,33
622011012812214781 - HEMOPA	0269	339039	20.000,00
622011057112214915 - HEMOPA	0269	339030	20.000,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339014	15.930,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339030	10.115,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339033	34.000,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339036	20.000,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339039	10.945,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339047	35.445,00
682010824312174770 - FASEPA	0101	339030	150.000,00
682010824312534952 - FASEPA	0101	339014	10.000,00
682010824312534952 - FASEPA	0101	339030	20.000,00
682010824312534952 - FASEPA	0101	339039	17.500,00
682010824312534952 - FASEPA	0101	339047	2.500,00
682010824312536188 - FASEPA	0101	339014	10.000,00
682010824312536188 - FASEPA	0101	339039	48.000,00
682010824312536188 - FASEPA	0101	339047	5.000,00
682010824412531950 - FASEPA	0101	339014	2.650,00
682010824412531950 - FASEPA	0101	339030	2.000,00
682010824412531950 - FASEPA	0101	339039	3.000,00
682010824412531950 - FASEPA	0101	339047	500,00
682010833112016004 - FASEPA	0101	339046	111.000,00
682010839212014118 - FASEPA	0101	339036	24.306,35
742011236412581952 - UEPA	0102	449051	486.262,00
901011012201254535 - FES	0103	339034	1.059.521,76
901011012201254668 - FES	0103	339030	600.000,00
901011012812214779 - FES	0103	449052	6.836,83
		TOTAL	8.126.751,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2011.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 209, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 295812

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 18.917.362,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.917.362,70 (Dezoito Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254535 - SEEL	0101	319011	300.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	339039	118.000,00
161011212212821955 - SEDUC	0102	449051	969.137,93
161011212212821956 - SEDUC	0102	444051	971.900,94
161011212212821956 - SEDUC	0102	449051	1.372.082,07
161011212212821957 - SEDUC	0106	449051	262.845,01
171010412911912648 - SEFA	0131	449052	99.640,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	4.500.000,00
231011133412304829 - SETER	0101	334041	600.000,00
231011133412304829 - SETER	0101	335041	2.700.000,00
231011133412304829 - SETER	0101	339039	4.721.480,00
231011133412304829 - SETER	0101	449052	1.600.000,00
431010842212494931 - SEAS	0338	339014	34.425,00
431010842212494931 - SEAS	0338	339033	33.893,90
431010842212494931 - SEAS	0338	339039	39.000,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	339036	40.000,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	339039	29.940,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	339047	8.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339036	22.275,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339039	14.553,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339047	4.455,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339048	17.514,00
472011313111932781 - FCG	0101	339039	6.500,00
472011336312554969 - FCG	0101	339036	10.500,00
742011236412581952 - UEPA	0102	449051	90.000,00
871010824412176147 - FEAS	0107	335041	351.220,85
		TOTAL	18.917.362,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012733112016004 - SEEL	0101	339046	300.000,00
151011339212606199 - SECULT	0101	339039	118.000,00
161011212212821955 - SEDUC	0106	449051	262.845,01
161011212212821957 - SEDUC	0102	449051	3.281.643,29
161011212212821957 - SEDUC	0102	449092	31.477,65
171010412611912631 - SEFA	0131	449092	99.640,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	4.500.000,00
231011133112306048 - SETER	0101	339048	9.621.480,00
431010824412176197 - SEAS	0338	335041	107.318,90
462021339111792570 - FCPTN	0101	339014	10.739,00
462021339111792570 - FCPTN	0101	339036	5.646,00
462021339111792570 - FCPTN	0101	339047	1.129,00
462021339211801357 - FCPTN	0101	339036	11.340,00
462021339211801357 - FCPTN	0101	339039	945,00
462021339211801357 - FCPTN	0101	339047	2.268,00
462021339211802585 - FCPTN	0101	339036	14.800,00
462021339211802585 - FCPTN	0101	339047	2.960,00
462021339211812580 - FCPTN	0101	339036	65.000,00